

PROCESSO: 2023.02.07.01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CP

ASSUNTO: Esclarecimentos

INTERESSADO(A): COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

Trata o presente do pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023-CP**, que tem como objeto a Seleção de empresa para o registro de preços para futura e eventual elaboração e aprovação de projeto, fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas, incluindo, sistema de monitoramento e gerenciamento, serviços de configuração, treinamento e garantia de desempenho com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, solicitado por COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.947.586/0001-90, nos termos apresentados no expediente do processo em epígrafe.

1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 23.9 do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 001/2023-CP, os interessados no citado certame poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações.

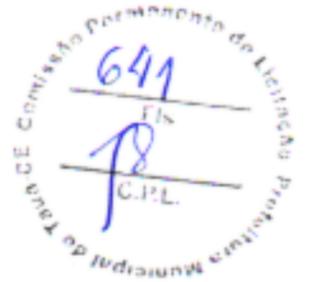
Com efeito, observa-se a tempestividade dos pedidos de esclarecimentos realizados pela peticionante, no dia 19 de setembro de 2023, encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito ao edital de licitação.

2. DA SOLICITAÇÃO

Os esclarecimentos feitos pela peticionante foram analisados e respondidos pela Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, do modo que se segue:

01 – A instalação atinente ao Lote 1 será em telhado conforme TR, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural de sobre carga?





RESPOSTA: CONFORME PREVISÃO DO ITEM 3.1.1. DO ANEXO Nº 01-A (CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES), DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

02 – Caso não haja estudo de sobrecarga, pode-se afirmar que a contratante será a responsável pela avaliação da sobrecarga na estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

RESPOSTA: CONFORME PREVISÃO DO ITEM 3.1.1. DO ANEXO Nº 01-A (CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES), DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

03 – No prédio em que será instalada à usina há estrutura de concreto pré-moldada? Caso positivo, há estudo de sobrecarga para avaliação e estruturação de projeto executivo?

RESPOSTA: CONFORME PREVISÃO DO ITEM 3.1.1. DO ANEXO Nº 01-A (CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES), DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

04 – Constatada a necessidade de realização de obra de reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos no telhado, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da contratante?

RESPOSTA: SIM

05 – Qual a tensão nominal do local da implementação dos SFV (ex. 127V, 220V ou 380V)?

RESPOSTA: 380V

06 – O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

RESPOSTA: TRIFÁSICO



07 – Em conformidade com o TR serão instaladas inúmeras usinas de diversas potências aproximadamente 74 unidades em SOLO, assim sendo, serão instaladas na Zona Urbana ou Zona Rural?

RESPOSTA: *SERÃO INSTALAÇÕES EM ZONA URBANA E ZONA RURAL*

08 – Os locais (terrenos) onde serão instaladas as referidas usinas são todos de propriedade da contratante?

RESPOSTA: *SIM, CONFORME ITEM 5.2.1 DO ANEXO I AO EDITAL.*

10 – As UC (unidades consumidoras) estão todos em nome da contratante?

RESPOSTA: *SIM*

11 – Conforme a legislação atual e para que a concessionária de energia local não julgue que será implantada uma usina desmembrada em várias pequenas usinas será disponibilizado um terreno para cada usina, haja vista, serem em SOLO ou haverá usinas instaladas em terrenos vizinhos?

RESPOSTA: *CADA UNIDADE SERÁ SEPARADA FISICAMENTE, ELETRICAMENTE E GEOGRAFICAMENTE, PARA NÃO CARACTERIZAR DESMEMBRAMENTO.*

12 - Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?

RESPOSTA: *Será fornecida pela CONTRATANTE na fase oportuna quando da indicação dos locais de instalação, que se dará na Ordem de Serviço.*

13 – A contratante elaborou junto a concessionária local a viabilidade de rede?

RESPOSTA: *SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.*

A



14 – Caso a contratante não tenha feito estudo de viabilidade de rede, podemos afirmar que as despesas com tal operação ficará acordo da contratante?

RESPOSTA: SIM

15 – Será necessário para atendimento e aprovação junto a concessionaria de energia local de projetos com potência acima de 75 kw a implantação de subestação?

RESPOSTA: NÃO

16 – Podemos afirmar que em caso de instalações na mesma rede de usinas que somadas as potências ultrapasse 75 kw o transformador da rede suporta tal carga?

RESPOSTA: SIM

17 – O gestor e fiscal de contrato que será indicado pela edilidade tem formação em engenharia elétrica e/ou formação atinente ao objeto a ser fiscalizado?

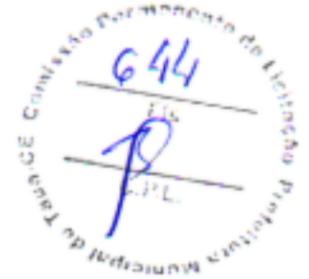
RESPOSTA: SIM

18 – A edilidade detém em seu quadro técnico profissional com atribuições para fiscalização dos serviços ora licitados, ou será contratado um profissional para tal?

RESPOSTA: A CONTRATANTE POSSUI PROFISSIONAL APTO A FISCALIZAR O SERVIÇO CONTRATADO.

19 – Na página 48 do TR afirma que a contratada deverá realizar estudo de solo para a averiguar nivelamento e resistência e se há fundo rochoso no local indicado pela contratante, assim indagamos os desembolso financeiros referente ao estudo será de responsabilidade da contratante devido não haver previsão de pagamentos pelos referidos serviços no TR?

RESPOSTA: SIM



20 - O item 6.2 alínea III assevera que a empresa vencedora deverá comprovar que o software de monitoramento seja capaz de lançar alertas via e-mail e/ou SMS, assim indagamos qual modelo e marca de inversor do mercado a contratante tomou como base para essa exigência?

RESPOSTA: O SOFTWARE DE MONITORAMENTO NÃO NECESSARIAMENTE PRECISA SER O MESMO SOFTWARE FORNECIDO PELO FABRICANTE DOS INVERSORES. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESSA FERRAMENTA PARA ACOMPANHAMENTO DA GERAÇÃO DAS USINAS.

21 – O item 6.3.1 do TR, estabelece que em 48 horas após a divulgação do resultado de abertura de proposta no local indicado para prova de conceito, seja instalado o ambiente de teste, asseverando o assunto, o item 6.4.2 ratifica que a fase de teste é única, obrigatória e eliminatória, desarrazadamente o item 6.4.3 estipula que será desclassificada a licitante que não apresente-se no lapso de tempo apontado no item 6.3.1, ante o exposto indagamos: com base em quais elementos fáticos o contratante determina prazo absurdamente diminuto para que a licitante vencedora realize a mobilização de todos os materiais, equipe técnica para averiguar o local indicado e a segurança da operação e posteriormente efetue a instalação, desinstalação do sistema e a desmobilização?

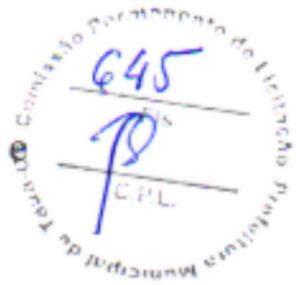
RESPOSTA: COM BASE NA COMPLEXIDADE DO OBJETO QUE SERÁ DEMONSTRADO. A PROVA DE CONCEITO REFERE-SE SOMENTE AO SOFTWARE DE MONITORAMENTO, SENDO NECESSÁRIO SOMENTE UM COMPUTADOR PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES QUE SÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

ALÉM DISSO, NADA IMPEDE QUE A ARREMATANTE REALIZE PEDIDO DE DILAÇÃO DESSE PRAZO COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA QUE SERÁ APRECIADO PELA PREFEITURA.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e
Serviços Públicos



Dito isto e, de acordo com as disposições do Edital em referência, damos ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação deste no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, bem como a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Tauá/CE, 21 de setembro de 2023.

Tarsis Cavalcante Mota

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços
Públicos**

